



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Coordenadoria de Controle Externo
Gerência de Avaliação de Programas e Órgãos Públicos- GEAP

Resumo de Auditoria - 09

**Avaliação das Ações de Formação Continuada
de Professores do Ensino Fundamental**
(Secretaria de Educação - Pernambuco)

Conselheiro-Relator
Carlos Porto

Pernambuco/ Recife, 2009

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Conselheiros

Carlos Porto de Barros
Fernando José de Melo Correia
Romário de Castro Dias Pereira
Maria Teresa Caminha Duere
Marcos Coelho Loreto
Severino Otávio Raposo Monteiro
Valdecir Fernandes Pascoal

Auditores

Adriano Cisneiros da Silva
Alda Magalhães de Carvalho
Carlos Barbosa Pimentel
Carlos Maurício Cabral Figueiredo
Luis Arcoverde Cavalcanti Filho
Marcos Antônio Rios da Nóbrega
Marcos Flávio Tenório de Almeida
Ricardo José Rios Pereira
Ruy Ricardo Weyer Harten Júnior

RESPONSABILIDADE EDITORIAL

Coordenadoria de Controle Externo

Maria Luciene Cartaxo Fernandes Bezerra

Gerência de Avaliação de Programas e Órgãos Públicos- GEAP

Lídia Maria Lopes Pereira da Silva

EQUIPE DE AUDITORIA

Hélio Codeceira Júnior (Coordenador)

Lídia Maria Lopes Pereira da Silva

Wirla Cavalcanti Revoredo Lima

ELABORAÇÃO DO RESUMO

Hélio Codeceira Júnior

Wirla Cavalcanti Revoredo Lima

ENDEREÇO PARA CONTATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gerência de Avaliação de Programas e Órgãos Públicos- GEAP

Rua da Aurora nº 885 – Boa Vista – Recife – PE – Brasil – CEP: 50050-910

Fone: 81 – 3181-7872 / 7757 / 7600 / 7903 / 7904

Sumário

Apresentação.....	6
As ações de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental	7
O que foi avaliado pelo TCE-PE	8
Porque foi avaliado	8
Como se desenvolveu o trabalho	9
Recursos despendidos com as ações de formação.....	10
O que o TCE-PE encontrou	11
Inexistência de tratamento sistemático das informações.....	11
Inexistência de registros ou banco de dados	11
Dificuldades de identificação das ações de formação continuada nos instrumentos de planejamento	12
Inexistência de critérios uniformes e normatizados.....	12
Deficiências na estrutura administrativa e no processo de coordenação das ações.....	12
Inexistência de acompanhamento do cumprimento das horas-aula atividade	13
Baixas condições para participação de professores nas capacitações continuadas	13
Ausência de acompanhamento dos resultados.....	14
Ausência de consolidação e socialização dos resultados das avaliações dos cursos.....	14
Ausência de sistematização na disseminação dos conteúdos	15
Percepção positiva dos professores	15
Indicadores de desempenho	16
O que pode ser feito para melhorar o desempenho das ações.....	18
Benefícios da implementação das recomendações do TCE-PE.....	21
Decisão TC Nº 0131/09	23

Apresentação

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco vem realizando, desde 2001, auditorias operacionais com o objetivo de contribuir com o desempenho da administração pública. O olhar sobre insumos, processos e produtos, se alinha às previsões constitucionais do Princípio da Eficiência e da avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual.

As auditorias operacionais verificam se as ações estão sendo realizadas de forma eficiente para alcançar seus objetivos, elaboram recomendações para a correção de fragilidades e aperfeiçoamento da gestão, e incluem a participação dos gestores, beneficiários, especialistas e representantes da sociedade civil relacionados ao tema auditado.

Periodicamente ocorrem monitoramentos que acompanham o atendimento das recomendações e a ocorrência de mudanças na implementação dos programas públicos, com a finalidade de gerar benefícios para a sociedade.

Outro aspecto do trabalho é a contribuição para o fortalecimento do controle social pela divulgação dos resultados dos trabalhos através dos resumos das auditorias operacionais, a exemplo deste, para órgãos governamentais, parlamentares, sociedade civil e público em geral.

Esta publicação apresenta as principais informações sobre a auditoria operacional realizada pelo Tribunal na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco nas ações de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental.

Severino Otávio Raposo Monteiro
Conselheiro Presidente

As ações de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental

A Secretaria de Educação é responsável pela educação dos alunos do Estado de Pernambuco e pelo padrão de ensino oferecido. A ela compete ofertar educação básica, entre outras ações.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, a Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. O objetivo da Educação Básica é assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, sendo essas duas etapas extremamente importantes para o desenvolvimento integral do ser humano.

Para promover a educação a Secretaria de Educação dispõe de diversos programas e ações, dentre eles a formação de seus professores, que pode ser inicial, compreendendo os cursos que habilitam os professores ao ensino, bem como a continuada, que no caso da Secretaria de Educação de Pernambuco se divide em quatro formatos: Formação interinstitucional, formação em serviço, formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação e formação massiva.

A auditoria realizada focou a formação continuada para os anos finais do ensino fundamental, ou seja, de 5^a. a 8^a. séries, contemplada na Lei Orçamentária Anual, vigente para 2008, pela Atividade Ensino Fundamental de Qualidade, nº 00108.123610484.2270, que tem por finalidade garantir a universalização e a melhoria do ensino Fundamental, através da capacitação de profissionais da educação. Essa atividade está inserida no Programa Acesso à Educação Básica de Qualidade, nº 0484. A unidade administrativa responsável pela ação é a Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE, ficando a coordenação técnica a cargo da Gerência de Políticas Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIF.

O que foi avaliado pelo TCE-PE

A auditoria subdividiu sua análise em três questões buscando avaliar: se o planejamento e a implementação das ações de formação de professores em serviço apresentam vulnerabilidades que podem comprometer o adequado atendimento à demanda regional/local e os resultados do processo de capacitação; se existem adequados sistemas de controle orçamentário/financeiro, operacional e de monitoramento das ações de formação de professores implementadas; e por fim se as ações de formação de professores implementadas foram úteis/benéficas para o aprimoramento da prática didático-pedagógica desse profissional em sala de aula.

Porque foi avaliado

A ação selecionada pelo TCE-PE justifica-se em virtude de que a formação de professores, tanto inicial quanto continuada, tem a perspectiva de refletir diretamente no processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar. O professor como principal indutor das atividades pedagógicas deve ter a formação mínima exigida para a área em que atua e, além disso, buscar continuamente o aperfeiçoamento de suas práticas e a possibilidade de contato e apreensão de conhecimentos sobre novas tecnologias.

A auditoria foi orientada por dois objetivos: i) avaliar se a Secretaria de Educação está se instrumentalizando, de forma institucional e operacional, para o atendimento das necessidades de formação de professores do Ensino Fundamental, controle dos recursos aplicados nessas ações e disponibilização dos produtos necessários ao alcance de suas metas; e ii) perceber os resultados produzidos na agregação de conhecimentos pelo professor e na melhoria do seu planejamento e prática pedagógicos.

Como se desenvolveu o trabalho

O trabalho se desenvolveu através de realização de entrevistas com gestores da Secretaria de Educação, verificação dos controles internos, pesquisa documental, visita exploratória e aplicação de questionários aos professores participantes de algumas capacitações realizadas no ano de 2007, bem como diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos.

Ao todo responderam aos questionários 130 professores e 67 respostas entre diretores, vice-diretores ou coordenadores pedagógicos de escolas das 17 Gerências Regionais. O critério de escolha dos professores foi a participação em duas capacitações que ocorreram no final do ano de 2007. O critério para escolha dos diretores foi a escola em que ensinam os professores selecionados.

Foram realizadas reuniões com as equipes da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, mais especificamente com a gerente de Políticas Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocasiões em que houve a aplicação de técnicas de diagnóstico e a realização de entrevistas.

Figura 1: Capacitações presenciais promovidas pela GEIF – Gerência de Políticas Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental



Figura 2: Capacitações presenciais promovidas pela GEIF – Gerência de Políticas Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental



Fonte: Equipe de Auditoria

Recursos despendidos com as ações de formação

Ao se analisarem os recursos despendidos com capacitações realizadas pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco nos exercícios de 2004 a 2007 e até o mês de junho de 2008, chegou-se aos seguintes valores em reais e percentuais:

Descrição da Despesa	Despesas Liquidadas 2004	Despesas Liquidadas 2005	Despesas Liquidadas 2006	Despesas Liquidadas 2007	Despesas Liquidadas 2008 (até 30/06/2008)
Despesa total da Secretaria de Educação	872.612.139,90	964.128.328,65	1.159.030.611,95	1.302.322.624,86	562.326.845,98
Despesas Correntes	851.563.310,71	936.780.903,85	1.118.145.978,37	1.248.210.984,07	546.196.442,80
Despesa de Pessoal e Encargos Sociais	628.122.819,67	693.360.324,75	803.555.408,60	888.500.061,73	418.259.231,66
Despesa com Capacitação	17.331.685,36	27.661.980,25	37.881.620,33	12.401.537,38	3.113.791,25
% Despesa com Capacitação/Despesas Correntes - Pessoal	7,76%	11,36%	12,04%	3,45%	2,43%
% Despesa de Capacitação/Despesas Correntes	2,04%	2,95%	3,39%	0,99%	0,57%
% Despesa de Capacitação/Despesa Total	1,99%	2,87%	3,27%	0,95%	0,55%

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM 2004 a 2007) e E-Fisco (2008).

As despesas com capacitação apresentaram um crescimento no período de 2004 a 2006, entretanto decresceram a partir de 2007, chegando a representar menos de 1% do total das despesas da Secretaria de Educação do Estado.

O que o TCE-PE encontrou

Inexistência de tratamento sistemático das informações

Durante os trabalhos de auditoria, constatou-se que não existe tratamento sistemático das informações oriundas do mapeamento das necessidades de formação continuada, tendo em vista a escassez de normativos relativos às diretrizes da capacitação continuada de professores do ensino fundamental. Os instrumentos normativos que atualmente regem a capacitação de professores na Secretaria de Educação são: O Estatuto do Magistério (Lei nº 11.329/1996), em especial no Título V – Da Capacitação Profissional, a Lei 11.461/1997 que trata dos valores de retribuição das aulas e bolsas de capacitação, bem como a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A falta de normatização das diretrizes de capacitação continuada dificulta as ações das capacitações, tendo em vista que as ações são executadas de forma dessincronizada pelos diversos atores, bem como não há um controle geral consolidado sobre o que é oferecido em termos de carga horária e conteúdos das capacitações.

Inexistência de registros ou banco de dados

Verificou-se ainda que não existem registros ou banco de dados sobre histórico de cursos e treinamentos em serviço recebidos pelos professores que lecionam na rede pública do ensino fundamental.

Durante os trabalhos de auditoria, constatou-se que a Gerência de Ensino Fundamental não registra o histórico de cursos recebidos pelos professores na formação inicial e na continuada. As capacitações em serviço promovidas pela Secretaria de Educação, através da GEIF, ficam sem registro, apenas sendo arquivadas as listas de presença das capacitações. Não há também informações consolidadas a respeito da carga horária oferecida aos professores pelas escolas e pelas Gerências Regionais.

A falta de registro ou banco de dados sobre histórico de cursos e treinamento em serviço, bem como o acesso ao que é ofere-

cido em termos de capacitação continuada pelas escolas e pelas Gerências Regionais, dificulta o planejamento das capacitações que estão por vir, tendo em vista que não há controle sobre a carga horária e o conteúdo das capacitações, que desta forma, podem vir a ser capacitados em duplicidade em detrimento de outros professores que não foram contemplados com capacitações

Dificuldades de identificação das ações de formação continuada nos instrumentos de planejamento

Constatou-se também a falta de transparência dos gastos orçamentários com as ações de formação continuadas nos instrumentos de planejamento, ou seja, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual. Este fato constitui-se num empecilho ao acompanhamento das metas e objetivos orçamentários, tendo em vista que as ações de formação de professores encontram-se de forma dispersa em diversas dotações orçamentárias, tornando-se difícil o acompanhamento da materialidade dos programas e das metas e objetivos físicos e financeiros.

Inexistência de critérios uniformes e normatizados

Verificou-se a existência de falhas na divulgação das capacitações junto aos professores, dado à inexistência de critérios claros e uniformes para divulgação dos cursos, distribuição de vagas e seleção de professores. Observou-se que Gerência de Ensino Fundamental e as Gerências Regionais de Educação aplicam critérios diversos para seleção de professores. Observou-se também que, nas capacitações presenciais promovidas pela GEIF, não existem critérios definidos para participação nos cursos, no que tange à presença mínima, emissão de certificados e sanções no caso de falta.

Deficiências na estrutura administrativa e no processo de coordenação das ações

Observou-se diversas deficiências na estrutura administrativa e no processo de coordenação das ações de formação de pro-

fessores, tais como: Falta de técnicos educacionais, ausência de sistema informatizado integrado, baixa articulação entre as subgerências da Gerência de Políticas Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIF e deficiências de espaço físico e equipamentos.

Inexistência de acompanhamento do cumprimento das horas-aula atividade

De acordo com o Estatuto do Magistério (Lei nº 11.329/1996), as horas-aula atividade incluem, dentre outras aplicações, o aprofundamento da função docente, devendo ser utilizadas também para o processo de capacitação de professores. Este instrumento legal estabelece que o professor

Constatou-se, durante a auditoria, a falta de acompanhamento do cumprimento das horas-aula atividade. A Secretaria de Educação não prioriza o controle das horas-aula atividade como instrumento gerencial.

A inexistência de acompanhamento do cumprimento das horas-aula atividade acarreta, não só um descontrole gerencial, tendo em vista fazerem parte da carga horária dos professores, bem como prejuízos ao processo de planejamento e construção das competências profissionais nas capacitações continuadas.

Baixas condições para participação de professores nas capacitações continuadas

Outro fato relevante constatado diz respeito às baixas condições para participação de professores nas capacitações continuadas traduzidas nos baixos valores das bolsas de capacitação pagas aos professores, bem como nos atrasos nos pagamentos. Observou-se que, os valores das bolsas de capacitação estão defasados em relação à realidade atual, tendo em vista que a Portaria SF nº 101/1998, que trata dos valores das bolsas de capacitação não sofreu nenhuma atualização desde a data em que entrou em vigor, sendo pagos atualmente para a bolsa integral o valor de R\$35,00/dia para despesas com hospedagem e alimentação. Os

baixos valores das bolsas de capacitação, bem como os atrasos nos pagamentos, provocam desestímulo à participação dos professores em capacitações.

Ausência de acompanhamento dos resultados

Constatou-se na auditoria que não existe nenhum tipo de monitoramento das ações relativas à capacitação de professores que contemple o acompanhamento dos resultados na melhoria da atuação pedagógica do professor pela Gerência de Ensino Fundamental. Os acompanhamentos realizados têm como foco apenas os resultados dos alunos.

Além disso, as atividades de formação continuada são realizadas em vários formatos e por diversas gerências integrantes da estrutura organizacional da Secretaria, pelas Gerências regionais, pelas próprias escolas e por instituições públicas e privadas, inexistindo integração adequada da formação inicial e continuada.

Esse problema gera falta de efetividade das ações pelo desconhecimento dos resultados da formação continuada promovidas pelas escolas, Gerências Regionais e Gerência de Ensino Fundamental, bem como pela ausência de informações sobre o desenvolvimento das competências profissionais.

Ausência de consolidação e socialização dos resultados das avaliações dos cursos

Constatou-se também na auditoria que os resultados das avaliações dos cursos não são consolidados ou socializados com os participantes. Com isso ocorre o não aproveitamento do senso crítico dos participantes da formação para aperfeiçoamento do que se adéqua ou não à construção da competência profissional do corpo docente, os professores não têm a percepção que as sugestões proferidas por eles, quando da resposta às avaliações das capacitações, são analisadas e que podem contribuir para o aperfeiçoamento da formação. Além do que, não há registro histórico da experiência acumulada pela Secretaria de Educação em relação à

formação de professores e que viesse a subsidiar a elaboração de uma política de formação.

Ausência de sistematização na disseminação dos conteúdos

Segundo as diretrizes orientadoras da Rede Nacional de Formação Continuada de Professores de Educação Básica, instituída pelo MEC, a formação para ser continuada deve integrar-se no dia-a-dia da escola. Constatou-se na auditoria realizada que os conteúdos das formações não estão sendo disseminados nas escolas de forma sistematizada. Dessa forma o efeito multiplicador dos conteúdos ministrados não é aproveitado pela Secretaria para alcançar todos os professores que seriam beneficiários da formação. Há utilização dos conteúdos ministrados apenas pelo professor participante e deficiência no processo de construção da competência profissional do corpo docente em razão da escola não se apropriar da disseminação. Ainda, gera-se uma percepção da não valorização da disseminação e da formação no ambiente escolar.

Percepção positiva dos professores

Com base em pesquisa realizada junto aos professores participantes de algumas capacitações continuadas realizadas no ano de 2007, constatou-se que há uma percepção positiva dos professores quanto ao atendimento das necessidades pedagógicas, à melhoria das habilidades e conhecimentos, da qualidade de trabalho e da atuação pedagógica em sala de aula, do planejamento das atividades docentes na escola.

Todavia, observou-se que a Secretaria de Educação não realiza avaliações quanto à melhoria da atuação pedagógica em sala de aula. Não há priorização do monitoramento posterior das capacitações realizadas como ferramenta gerencial para o aprimoramento da prática pedagógica em sala de aula. Todas as avaliações realizadas concentram-se apenas no resultado dos alunos, através dos indicadores educacionais, que sofrem influência de diversos outros fatores, ocasionando distorções nas análises dos resultados alcançados.

Indicadores de desempenho

A partir da aplicação de algumas técnicas de auditoria pela equipe de auditoria com os gestores, foi possível identificar os produtos chave da formação continuada para o ensino fundamental. Para esses produtos-chave foram elaborados alguns indicadores para avaliação, adoção e monitoramento pela Gerência de Políticas Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Gerências Regionais de Educação e unidades escolares. A tabela a seguir apresenta os indicadores sugeridos para a gestão da formação continuada do ensino fundamental.

<i>Indicador</i>	<i>Período</i>	<i>Fórmula de Cálculo</i>
<i>Produto chave: Professores capacitados</i>		
1. Percentual de escolas de Ensino Fundamental beneficiadas com formação continuada	Anual	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de escolas com professores participando curso de formação continuada} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ total de escolas de Ensino Fundamental}}$
2. Percentual de escolas de ensino Fundamental que apresentam baixo rendimento cujos professores foram capacitados em português e matemática	Anual	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de escolas baixo rendimento com prof. capac. em port. e mat.} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ total de escolas com professores capacitados em port. e mat.}}$
3. Percentual de professores de ensino fundamental beneficiados por cursos de formação continuada	Anual	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de professores que lecionam no Ens Fundamental e participaram de curso de formação continuada} \times 100}{\text{Total de professores que lecionam no Ensino Fundamental}}$
4. Percentual de professores beneficiados por cursos de formação continuada	Anual	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de professores que lecionam em escolas com baixo rendimento e participaram de curso de formação continuada} \times 100}{\text{Total de professores que lecionam no Ensino Fundamental}}$
5. Índice de Aproveitamento	Anual	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de professores com frequência mínima de 75\% da carga horária de cada módulo ou disciplina} \times 100}{\text{Total de professores inscritos no curso de formação}}$
6. Índice de Evasão	Anual	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de professores que evadem o curso de formação continuada} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de professores inscritos no curso de formação continuada}}$
<i>Produto chave: Cursos ministrados</i>		
7. Percentual de atendimento das demandas por formação	Anual	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de cursos demandados pelas escolas} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ total de cursos realizados pela Secretaria}}$

<i>Indicador</i>	<i>Período</i>	<i>Fórmula de Cálculo</i>
<i>Produto chave: Valores calculados</i>		
8. Custo direto do curso de formação continuada	Anual	$\frac{\text{Custo direto total do curso}}{\text{N}^\circ \text{ total dos professores inscritos}}$
<i>Produto chave: Cursos avaliados</i>		
9. Índice de satisfação dos cursos da formação continuada	Anual	$\frac{\text{Somatório de pontos atribuídos a cada item de qualidade avaliado}}{\text{Somatório dos professores respondentes} \times \text{total de itens avaliados}}$
10. Melhoria da qualidade de trabalho didático pedagógico do professor	Anual	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de professores que avaliaram o ensino teórico-prático aplicável ao seu exercício profissional} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de professores concluintes do curso de formação continuada}}$

O que pode ser feito para melhorar o desempenho das ações

Visando a contribuir para a melhoria do desempenho das Ações de Formação de Professores do Ensino Fundamental, foram formuladas algumas recomendações, cujas principais são relatadas a seguir:

- Recomenda-se à Secretaria de Educação:
 1. Realizar levantamento das necessidades de estrutura administrativa (pessoal, instalações físicas, instrumentos de informática) da Gerência de Políticas Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – GEIF, definindo metas para o atendimento dessas necessidades;
 2. Realizar levantamento e avaliação dos procedimentos de coordenação das ações de formação da Gerência de Políticas Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – GEIF, de forma a acompanhar os indicadores da função docente no Estado;
 3. Proceder à atualização dos valores pagos a título de bolsas de capacitação, trazendo-os para a realidade atual;
 4. Efetuar os pagamentos das bolsas de capacitação em tempo hábil, possibilitando a participação dos professores nas formações;
 5. Realizar capacitação periódica nos sistemas de planejamento e execução orçamentária, dos servidores envolvidos na gestão orçamentária e financeira, de forma a garantir a classificação correta das despesas.

- Recomenda-se à Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE:
 1. Criar uma política de capacitação continuada de professores e equipes pedagógicas que estabeleça: 1) Consolidação das informações referentes às necessidades de capacitação; 2) Calendário anual de formação; 3) Acompanhamento e avaliação do atendimento às necessidades de capacitação;

2. Implantar banco de dados que possibilite registrar as informações detalhadas sobre o histórico de cursos de formação recebidos pelos professores;
3. Definir e normatizar as regras, critérios e compromissos das partes para a divulgação dos cursos, distribuição das vagas, seleção de beneficiários e participação nos diversos formatos de formação continuada;
4. Proceder ao levantamento e avaliar o cumprimento das horas-aula atividade, previstas no inciso II do art.16 da Lei Nº 11.329/1996-Estatuto do Magistério Público, dos professores que atuam no ensino fundamental;
5. Disponibilizar informações que permitam o acompanhamento gerencial e social dos recursos aplicados nas formações continuadas. Observar critérios, itens de gasto, formato da formação, cursos de formação prioritários para a Secretaria, carga horária, local onde os recursos foram aplicados ou local de origem dos professores cursistas (escola, GRE, RD), entre outros;
6. Definir modelo de plano de curso para as formações continuadas com conteúdo mínimo padrão a ser definido e exigido pela SEDE;
7. Instituir formas de acompanhamento dos resultados na melhoria da atuação pedagógica do professor;
8. Definir regras e critérios, de forma participativa, para o controle e avaliação dos diversos formatos de formação continuada (incluindo objetivo das capacitações e avaliação das competências dos professores participantes);
9. Instituir acompanhamento da realização das atividades técnico-pedagógicas nas escolas e na gestão do ensino fundamental;
10. Consolidar e registrar os resultados das avaliações das formações;
11. Criar mecanismos de interação com os professores participantes após as capacitações, divulgando os resultados das avaliações e definindo formas de aperfeiçoamento da formação;
12. Definir regras, critérios e formas de disseminação dos conteúdos ministrados nos cursos para os professores não

participantes dos diversos formatos de formação continuada;

13. Acompanhar e avaliar a quantidade e a qualidade das formas de disseminação, nas escolas, para os professores não participantes;
14. Criar mecanismos para estimular o papel do professor formador e do professor multiplicador;
15. Adotar indicadores de desempenho, a exemplo dos sugeridos pela equipe de auditoria;
16. Definir, através de instrumento eficaz, as atribuições de todos os atores responsáveis pelo sistema de informações que alimentará os indicadores de desempenho.

- Recomenda-se à SPA – Superintendência de Planejamento e Avaliação:

1. Inserir, quando da elaboração dos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), os projetos e atividades relativos à formação de professores do ensino fundamental de forma mais clara para que se possa identificar e acompanhar com mais transparência a execução orçamentária.

Benefícios da implementação das recomendações do TCE-PE

Os benefícios esperados resultantes do cumprimento das recomendações propostas pelo TCE-PE são os expostos a seguir:

- Sistematização das necessidades de formação continuada, melhorando o controle gerencial sobre as ações de capacitação e facilitando a participação dos professores com a adoção de um calendário anual de formação;
- Maior agilidade no processo de realização das capacitações e melhor direcionamento aos professores, tendo em vista a existência de banco de dados;
- Melhor acompanhamento da execução orçamentária e do cumprimento das metas e objetivos dos programas, além de maior transparência dos gastos públicos e estímulo ao controle social;
- Estímulo à participação dos professores tendo em vista a existência de critérios mais formais, transparentes e normatizados na divulgação das capacitações;
- Mais celeridade nos processos de elaboração das capacitações, considerando uma melhor estrutura física, de equipamentos, sistemas informatizados e mais técnicos educacionais, bem como melhor acompanhamento dos resultados nas escolas através dos educadores de apoio;
- Melhorias no processo de planejamento e construção das competências profissionais nas capacitações continuadas, dado ao acompanhamento do cumprimento das horas-aula atividade;
- Maior estímulo à participação dos professores dado à melhoria das condições no que se refere aos valores das bolsas de capacitação e tempestividade no pagamento;
- Diretrizes e objetivos claros e definidos na orientação da realização das formações iniciais e continuadas;
- Utilização das avaliações coletadas nas capacitações realizadas pelos professores como subsídio para elaboração da política de formação da Secretaria de Educação, intensificando assim a valorização e a participação dos professores nos processos de formação;

- Aumento do quantitativo de professores com perfil multiplicador e com perfil formador na rede estadual, bem como a valorização da formação continuada em todos os seus formatos no ambiente escolar;
- Acompanhamento dos resultados relacionados aos principais produtos da formação continuada, através da utilização de indicadores, garantindo o fornecimento de informações que darão respaldo à tomada de decisões.

Decisão TC Nº 0131/09

PROCESSO T.C. Nº 0805044-2
AUDITORIA ESPECIAL DE NATUREZA OPERACIONAL
INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 0131/09

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2009, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos artigos 70 e 71, inciso IV, combinados com o artigo 75, e a Constituição Estadual, nos artigos 29 e 30, estabelecem a fiscalização operacional da administração pública, nos aspectos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão pública;

CONSIDERANDO que os exames de auditoria de natureza operacional compreendem a verificação da execução dos planos, normas e métodos em relação aos objetivos da entidade ou órgão auditados, visando à avaliação do seu desempenho;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, inciso XVI, 3º, 13, § 2º, 40, parágrafo único, alínea “c”, e 59, inciso II, todos da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), o disposto no artigo 85, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno, e ainda o disposto na Resolução TC nº 02/2005;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Consolidado sobre a Avaliação das Ações de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental, elaborado pelos técnicos desta Corte, às fls. 148 a 215 dos autos;

CONSIDERANDO que os resultados da ANOP devem ser acompanhados através de monitoramento das recomendações e cronograma que deverá ser apresentado posteriormente pelos gestores do programa auditado;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco acatou todas as recomendações feitas pelo Relatório de Au-

ditoria de Natureza Operacional, buscando implementá-las em suas ações;

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, os procedimentos analisados na presente Auditoria Especial.

Fazer as seguintes recomendações:

À Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco:

-Realizar levantamento das necessidades de estrutura administrativa (pessoal, instalações físicas, instrumentos de informática) da Gerência de Políticas Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – GEIF, definindo metas para o atendimento dessas necessidades;

-Realizar levantamento e avaliação dos procedimentos de coordenação das ações de formação da Gerência de Políticas Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – GEIF, de forma a acompanhar os indicadores da função docente no Estado;

-Proceder à atualização dos valores pagos a título de bolsas de capacitação, trazendo-os para a realidade atual;

-Efetuar os pagamentos das bolsas de capacitação em tempo hábil, possibilitando a participação dos professores nas formações;

-Realizar capacitação periódica nos sistemas de planejamento e execução orçamentária, dos servidores envolvidos na gestão orçamentária e financeira, de forma a garantir a classificação correta das despesas.

À Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação – SEDE:

-Criar uma política de capacitação continuada de professores e equipes pedagógicas que estabeleça: 1) Consolidação das informações referentes às necessidades de capacitação; 2) Calendário anual de formação; 3) Acompanhamento e avaliação do atendimento às necessidades de capacitação;

-Implantar banco de dados que possibilite registrar as informações detalhadas sobre o histórico de cursos de formação recebidos pelos professores;

-Definir e normatizar as regras, critérios e compromissos das partes para a divulgação dos cursos, distribuição das vagas, seleção de beneficiários e participação nos diversos formatos de formação continuada;

-Proceder ao levantamento e avaliar o cumprimento das horas-aula atividade, previstas no inciso II do artigo 16 da Lei nº 11.329/1996 – Estatuto do Magistério Público, dos professores que atuam no ensino fundamental;

- Disponibilizar informações que permitam o acompanhamento gerencial e social dos recursos aplicados nas formações continuadas. Observar critérios, itens de gasto, formato da formação, cursos de formação prioritários para a Secretaria, carga horária, local onde os cursos foram aplicados ou local de origem dos professores cursistas (escola, GRE, RD), entre outros;
- Definir modelo de plano de curso para as formações continuadas com conteúdo mínimo padrão a ser definido e exigido pela SEDE;
- Instituir formas de acompanhamento dos resultados na melhoria da atuação pedagógica do professor;
- Definir regras e critérios, de forma participativa, para o controle e avaliação dos diversos formatos de formação continuada (incluir objetivo das capacitações e avaliação das competências dos professores participantes);
- Instituir acompanhamento da realização das atividades técnico-pedagógicas nas escolas e na gestão do ensino fundamental;
- Consolidar e registrar os resultados das avaliações das formações;
- Criar mecanismos de interação com os professores participantes após as capacitações, divulgando os resultados das avaliações e definindo formas de aperfeiçoamento da formação;
- Definir regras, critérios e formas de disseminação dos conteúdos ministrados nos cursos para os professores não participantes dos diversos formatos de formação continuada;
- Acompanhar e avaliar a quantidade e a qualidade das formas de disseminação, nas escolas, para os professores não participantes;
- Criar mecanismos para estimular o papel do professor formador e do professor multiplicador;
- Adotar indicadores de desempenho, a exemplo dos sugeridos pela equipe de auditoria;
- Definir, através de instrumento eficaz, as atribuições de todos os atores responsáveis pelo sistema de informações que alimentará os indicadores de desempenho.

À SPA – Superintendência de Planejamento e Avaliação:

- Inserir, quando da elaboração dos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), os projetos e atividades relativos à formação de professores do ensino fundamental de forma mais clara para que se possa identificar e acompanhar com mais transparência a execução orçamentária.

Ainda, determinar:

À Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco:

-Remeter a este Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação contendo as ações, o cronograma e os responsáveis para implementar as recomendações prolatadas, conforme Resolução TC nº 02/2005;

À Diretoria de Plenário deste Tribunal:

-Encaminhar cópia desta Decisão e do Relatório de Auditoria à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e à Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado;

-Encaminhar cópia desta decisão ao Departamento de Controle Estadual para subsidiar o julgamento da prestação ou tomada de contas, na forma dos artigos 6º e 8º da Resolução TC nº 014/2004;

-Encaminhar este processo à Coordenadoria de Controle Externo para a realização de monitoramento.

**REPUBLICADA POR HAVER
SAÍDO COM INCORREÇÃO.**



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 885 - Boa Vista
CEP: 50.050-910, Recife - PE, Fone: (81) 3181-7600

Entre em contato com o TCE-PE pelos correios eletrônicos:
ouvidoria@tce.pe.gov.br ou anop@tce.pe.gov.br

Encontre este resumo e o relatório na íntegra desta avaliação no endereço eletrônico:
<http://www.tce.pe.gov.br>